

DECRETO Nº 51.810, DE 16 DE MAIO DE 2007

Dispensa o Banco Nossa Caixa S.A da observância dos dispositivos que especi-fica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as justificativas apresentadas pelo Banco Nossa Caixa S.A e o parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Banco Nossa Caixa S.A dispensa-do da observância:

I - do estabelecido no artigo 1º e seus parágra-fos do Decreto nº 51.471, de 2 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 51.553, de 9 de fevereiro de 2007;

II - de prévia autorização governamental para a realização de concursos públicos, conforme previsão contida no artigo 1º do Decreto nº 31.364, de 5 de abril de 1990, alterado pelo Decreto nº 41.892, de 26 de junho de 1997.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2007
JOSÉ SERRA*Mauro Ricardo Machado Costa*Secretário da Fazenda*Aloysio Nunes Ferreira Filho*Secretário-Chefe da Casa CivilPublicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.811, DE 16 DE MAIO DE 2007

Padroniza a pintura externa dos meios de transportes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os meios de transportes utilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo seu Corpo de Bombeiros, inclusive os oriundos de convê-nio, ajuste ou acordo, usarão as seguintes cores iden-tificadoras:

I - os veículos, aeronaves e embarcações da Polícia Militar, operacionais e de apoio, as cores vermelho cadiz, cinza lobo e preta, na parte dianteira, traseira e nas laterais, sendo que nestas será afixado o mapa estilizado do Estado de São Paulo, nas cores menciona-das, sobre a pintura original dos mesmos;

II - os veículos do Comando de Policiamento Rodo-viário (CPRv) e os veículos e embarcações do Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb), operacionais e de apoio, as cores amarelo trigo e verde ilhéus, respecti- vamente, junto com a cinza.

III - as motocicletas destinadas à escolta de autori- dades, as cores vermelho montana (cor predominante), preta e branca;

IV - os veículos e embarcações do Corpo de Bom- beiros da Polícia Militar, operacionais e de apoio, a cor vermelho bonanza ou “candy apple red”;

V - os veículos e embarcações utilizados pelo Comando de Policiamento de Choque (CPChq), exce- tuando-se as motocicletas do 2º BPChq e as viaturas de escolta de presos do 3º BPChq, que utilizarão o padrão estabelecido no inciso I, a cor cinza como pre- dominante, aplicando-se a camuflagem peculiar nos destinados ao Controle de Tumultos e camuflagem peculiar sobre a cor verde nos destinados às Operações Especiais;

VI - os veículos que prestam serviços reserva- dos, a cor de fabricação, sem qualquer dado identi- ficador.

Artigo 2º - Nos meios de transportes abrangidos por este decreto será aplicada a logomarca da Polícia Militar, a palavra “POLÍCIA” e grafismo característi- co, destinados a facilitar a identificação visual da Instituição.

Parágrafo único - Os meios de transportes do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto neste artigo, usarão seus emblemas tradicionais.

Artigo 3º - A logomarca da Polícia Militar é comp- osta por um círculo ou esfera, frisado em branco, que significa a pureza e a paz; em campo de blau (azul), a cor da constância, justiça, zelo e lealdade, carregada de estrelas de cinco pontas em branco, representando o Distrito Federal e os Estados; no centro, sobre um campo de goles (vermelho), a primeira cor da natureza, que significa a audácia, o valor e a nobreza conspícua de domínio, uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos de ouro, a cor significativa da força, poder e constância, representando o Estado de São Paulo. O conjunto está sobreposto a um mapa estiliza- do do Estado de São Paulo, tendo o seu campo burela- do de doze peças de sable (preto), símbolo da prudên- cia, honestidade, firmeza e dor, e dez peças de prata, simbolizando pureza, temperança, verdade e integrida- de. Em chefe (na parte superior) as palavras “POLÍCIA MILITAR” e em contrachefe (na parte inferior) as pala- vras “SÃO PAULO” tudo dentro de um escudo portu- guês estilizado.

Artigo 4º - O Comandante Geral da Polícia Militar baixará normas complementares para a execução deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 21.410, de 22 de setembro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2007
JOSÉ SERRA*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*Secretário da Segurança Pública*Aloysio Nunes Ferreira Filho*Secretário-Chefe da Casa CivilPublicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.812, DE 16 DE MAIO DE 2007

Padroniza a pintura externa dos veículos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo e dá pro-vidências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os veículos da frota da Superintendên- cia da Polícia Técnico-Científica - SPTC do Estado de São Paulo, ou nela em uso, mediante convênio, ajuste ou acordo, usarão as seguintes cores identificadoras, “Padrão SPTC”:

I - os veículos operacionais, a cor branca;

II - os que prestam serviços reservados, a cor de fabricação;

Artigo 2º - Os veículos abrangidos por este decreto, à exceção dos empregados nos serviços reservados, serão identificados de acordo com as seguintes exigências:

I - logomarca da Polícia Técnico-Científica, ao cen- tro do mapa estilizado do Estado de São Paulo, nas cores vermelho cadiz e preta, nas portas laterais;

II - expressão “Polícia Científica”, no capô do motor e nas portas laterais inferiores;

III - logomarca da Superintendência da Polícia Téc- nico-Científica no capô do motor;

IV - identificação do Órgão Detentor;

V - por códigos alfanuméricos, indicando o número do patrimônio.

Artigo 3º - A logomarca da Superintendência da Polícia Técnico-Científica é composta por um conjunto delimitado pela figura de uma elipse de linha dupla, tendo ao centro uma figura que forma as letras estili- zadas “S”, “P”, “T”, “C” entre duas bandeiras estili- zadas do Estado de São Paulo e na parte superior a inscrição “POLÍCIA” e na parte inferior “CIENTÍFICA”.

Artigo 4º - O Coordenador da Superintendência da Polícia Técnico-Científica baixará instruções comple- mentares para a execução deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2007
JOSÉ SERRA*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*Secretário da Segurança Pública*Aloysio Nunes Ferreira Filho*Secretário-Chefe da Casa CivilPublicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.813, DE 16 DE MAIO DE 2007

Padroniza a pintura externa dos meios de transporte da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os meios de transporte utilizados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, inclusive os oriun- dos de convênio, ajuste ou acordo, usarão as seguintes cores identificadoras:

I - os veículos operacionais, embarcações e aerna- ves, as cores vermelho cadiz e preta, no capô do motor, tampa do porta-malas e nas laterais do veículo, nestas, formando o mapa estilizado do Estado de São Paulo, a serem aplicadas sobre a pintura branca origi- nal do veículo, cor predominante;

II - os veículos de apoio operacional, a cor preta que será destinada ao uso:

- a) do Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos - Garra;
- b) do Grupo Especial de Resgate - G.E.R;
- c) do Setor de Operações Especiais - S.O.E;
- d) do Grupo de Operações Especiais - G.O.E;

III - os veículos que prestam serviços reservados, a cor de fabricação;

IV - as motocicletas operacionais e as de apoio operacional, a cor preta aplicada em forma de faixas sobre a pintura branca, cor predominante;

V - as motocicletas destinadas aos serviços reser- vados, a cor de fabricação.

Artigo 2º - Nos meios de transporte abrangidos por este decreto, será aplicada a logomarca da Polícia Civil a palavra “POLÍCIA” e grafismo característico, destina- dos a facilitar a visualização da logomarca da Institui- ção, devendo ainda, constar os seguintes dados identi- ficadores:

I - indicação da subfrota;

II - indicação do Órgão Detentor;

III - indicação do número de patrimônio.

Parágrafo único - O disposto no “caput”, não se aplica aos meios de transporte empregados em servi- ços reservados.

Artigo 3º - A logomarca da Polícia Civil é composta por escudo ibérico, cortado, que simboliza a defesa contra ataques ou perigos; o primeiro brasão revela valor, coragem, ânimo bélico; com o contorno geográ- fico do Estado de São Paulo, e, brocante, um gládio arrematado por uma balança toda de prata, que expressa poder, força física e moral; o segundo, faixa- do de sable e prata e de sete peças. O escudo tem como suportes dois ramos de carvalho ao natural, que representa solidez, segurança, resistência ao desgaste provocado pela passagem do tempo; na parte superior é emoldurado com os dizeres “Polícia Civil” e na parte inferior é emoldurado com os dizeres “São Paulo”, os caracteres de prata.

Artigo 4º - Os veículos operacionais originariamen- te adquiridos nas cores preta e branca em conformida- de com o disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 28.293, de 21 de março de 1988, assim deverão permanecer até o final de suas respectivas vidas úteis e conseqüente arrolamento para baixa definitiva da frota junto a Unidade Central de Transportes Internos.

Artigo 5º - O Delegado Geral de Polícia baixará ins- truções complementares para a execução deste decreto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 28.293, de 21 de março de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2007
JOSÉ SERRA*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*Secretário da Segurança Pública*Aloysio Nunes Ferreira Filho*Secretário-Chefe da Casa CivilPublicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2007.

Atos do Governador

DECRETOS DE 16-5-2007

Dispensando Emilson Antunes, RG 6.401.790 e Elias Fernandes de Carvalho, RG 7.219.412, das fun- ções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho de Curadores da Fundação Centro Educa- tivo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, na qualidade de representantes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Designando, com fundamento no art. 7º da Lei 1.933-79 e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fun- dação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Tra- balhador - Ceret, aprovados pelo Dec. 13.174-79, Dio- medes Quadri Filho, RG 17.339.743-8 e Pedro Rubez Jehá, RG 32.424.638-9, para integrem, respectiva- mente como membros titular e suplente, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, o qualidade de representantes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em complementação aos mandatos de Emilson Antunes e Elias Fernandes de Carvalho.

Dispensando, a pedido, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Antonio Júlio Junqueira Queiroz, RG 8.364.675-9 e Air- ton Ghiberti, RG 3.379.941-6, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Danilo Angelucci de Amorim, RG 15.978.543 e Nilo Shirozono, RG 18.131.173, respectivamente como titu- lar e suplente;

da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente: Maria Cecília Wey de Brito, RG 10.552.344, como titular.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, os abai- xo discriminados para integraçom, como membros, o Con- selho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na quali- dade de representantes:

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Air- ton Ghiberti, RG 3.379.941-6 e Marco Antonio Trauz- zola, RG 4.568.164, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Anto- nio Júlio Junqueira Queiroz e Airton Ghiberti;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Anselmo Gomiero, RG 8.234.820 e Juhei Muramoto, RG 19.284.913-X, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Danilo Angelucci de Amorim e Nilo Shirozono;

da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente: Helena de Queiroz Carrascoza Von Glehn, RG 8.361.264-6, como titular, em complemen- tação ao mandato de Maria Cecília Wey de Brito.

Dispensando Ricardo Augusto Yamasaki, RG 24.789.014-5 e Siméia Ivo, RG 20.212.756-4, das fun- ções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, na qualidade de representantes da Secretaria da Justi- ç a e da Defesa da Cidadania.

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81 e 9.069-95, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescen- te - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Isaias José de Santana, RG 18.048.403 e Guilherme Bueno de Camar- go, RG 14.009.403-9, para integrem, respectivamen- te como membros titular e suplente, o Conselho Esta- dual de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, da aludida Fundação, em complementação aos manda- tos de Ricardo Augusto Yamasaki e Siméia Ivo.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-5-2007

No processo SC-487-2007, vols. I e II, sobre parce- rias: “A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação for- mulada pelo Secretário da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 458-2007, da AJG, com fundamento na LC 846-98, qualifíco a Associação Catavento Cultural e Educacional, CNPJ 08.698.186/0001-06, como organi- zação social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares perti- nentes e as observações contidas no referido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 16-5-2007

No decreto publicado em 5-5-2007, em que são interessados Pedro Nunes de Abreu e Outros, na parte referente aos abaixo indicados, para declarar que os nomes corretos são: Osmar Jose de Moura Niccolini; Rubens Damiani Amato e Silvio Cunha Filho.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extratos de Contrato
Procedimento FPFL nº 159/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: GW São Paulo Comunicação S.A. Termo de Contrato 10/2007, de prestação de serviços para recuperação de fitas U-Matic, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e parecer da Procuradoria Jurídica constantes dos autos. Valor global: R\$ 6.250,00. Vigência do Contrato: 90 dias, com início a contar da data da assinatura do contrato: 16/05/2007.

Procedimento FPFL nº 73/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: VEEX Máquinas de Auto Serviço Ltda. - ME. Termo de Contrato 11-2007, de pres- tação de serviços de instalação, abastecimento e assistência técnica de máquinas de café expresso, fornecidas em regime de comodato. Vigência: 12 meses, com início a partir da data da assinatura do contrato – dia 16/05/2007. Valor global estima- do: R\$ 22.809,60. Valor mensal estimado: R\$ 1.900,80.

Procedimento FPFL nº 542-2006. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Vertical Comércio e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda. - ME. Termo de Contrato 12-2007, de prestação de serviços continuados de lim- peza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipa- mentos. Vigência: com início a partir do dia 19/05/2007 e tér- mino em 30/04/2008. Valor global estimado: R\$ 90.277,74. Valor mensal estimado: R\$ 7.919,00.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato
Processo: 025/2007
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Contrato: 018/2007
Contratado: Maria Belkiss V. Bovino - Me
Parecer Jurídico nº 097/2007
Objeto: Elaboração de Cálculos Trabalhistas, por ação de natureza trabalhista.
Valor Total Estimado: R\$ 1.920,00
Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001.
Vigência: 08-05-2007 a 07-05-2008.
Data de Assinatura: 08-05-2007

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico, de 15-5-2007
Proc. 335/07 - Ratifíco a inexigibilidade de licitação, fun- damentada na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especiali- zados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de Especialização em Gestão Pública para a Secretaria de Finanças do Município de São Paulo”, pela empresa CDA Informática e Tecnologia Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incí- so VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato
OES 257/07-4 - Processo n.º 257/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Luciano Bueno - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1436 - Data da assinatura: 25/4/07 - Vigência: 26/04/2007 - Valor total: R\$ 585,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES 061/07-3 - Processo n.º 61/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Vera Wolff Bava Moreira - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1432 - Data da assinatura: 09/4/07 - Vigência: 11/4 à 13/4/07 - Valor total: R\$ 1.459,20 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363
Processo n.º 162/2007 - Contrato: ARP 162/2007 - Parecer Jurídico: 151/2007 - Entidade Registradora: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Registrada: Água Mineral Mariana Ltda. - Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e 50 garrações vazios de 20 litros - Vigência: 12 meses, partir da assinatura - Valor Registrado: água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros: R\$ 4,20, e Garrafão vazio com capacidade para 20 litros: R\$ 11,32 - Recursos Orçamentários: Nat. Desp.: 339030 – Atividade: 5472 - Data da assinatura: 14/05/2007

Retificação do D.O. de 28-6-2006
No Extrato de Contrato, proc. 295/2006, onde se lê: Valor Global: R\$ 2.2524,80, leia-se: R\$ 2.524,80

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Adjunto, de 14-5-2007
Pr. SJDC n.º 271.036/2007 - IBCCRIM - Instituto Brasileiro De Ciências Criminais - Pedido de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos. “A vista do que consta dos autos, conforme Manifestação favorável às fls.143/149, Defiro o pedido formulado pela interessada no documento inaugural (fls.03).”.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho da Diretora Executiva, de 15-5-2007
Processo F.Procon 224-06 - Interessado: F.Procon-SP.
Assunto: Apuração de eventual responsabilidade - Irregularidade CND.
Considerando os motivos apresentados pela Presidente do Processo F.P.224-06, às fls.252, Concedo 30 dias de prorroga- ção do prazo, para o término da referida apuração.
Processo F.Procon 410-06 - Interessado: F.Procon-SP.
Assunto: Desaparecimento de microfone pertencente ao patrimônio da F.Procon.